

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 23/05/2018



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Assinatura manuscrita do Secretário.  
1º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 38 /2018.**

*Torna obrigatória a divulgação em sítio oficial da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí a divulgação sobre veículos furtados, roubados e/ou recuperados e dá outras providências.*

**Artigo 1º** - A Secretaria Estadual de Segurança Pública divulgará em seu sítio oficial informações acerca de veículos automotores furtados ou roubados, bem como a relação desses veículos que forem recuperados, encontrados ou apreendidos pelas autoridades policiais.

**Parágrafo Único** - As informações serão disponibilizadas mensalmente, em até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, em link específico do sítio oficial da Secretaria de Segurança Pública, com destaque na página principal, e conterá:

*Artigo 1º - A Secretaria Estadual de Segurança Pública divulgará em seu sítio oficial informações acerca de veículos automotores furtados ou roubados, bem como a relação desses veículos que forem recuperados, encontrados ou apreendidos pelas autoridades*

Assinatura manuscrita.

1 – A descrição completa do veículo com chassis, placas, marca/modelo, ano, cor;

2 – A data do delito, da ocorrência policial e da descoberta e apreensão do veículo objeto do crime, quando for o caso;

3 – O local em que o veículo automotor encontra-se apreendido;

4 – o nome do proprietário registrado perante o respectivo Departamento de Transito - DETRAN.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2018.

Deputado **ROBERT RIOS**

### **JUSTIFICATIVA**

É fato notório que os índices de criminalidade estão em números alarmantes e grande parte dos delitos são roubo e furto de veículos automotores, que, aliás, vêm aumentando em todo o nosso Estado.

Por outro lado, é sabido que os pátios de apreensão de veículos

Sala das Comissões, 23 de maio de 2018.

apreensões, que, além de ocorrerem em todo o nosso Estado, Por outro lado, é notório que os pátios de apreensão de veículos

roubados ou furtados estão abarrotados, muitas vezes porque seus proprietários não são localizados para retirar.

Pensando em otimizar a utilização do espaço nos pátios de apreensão de veículos e obviamente aliviar a angústia dos cidadãos vítimas desse tipo de delito, com a localização de seus bens, apresento a presente propositura, para que a Secretaria de Segurança Pública divulgue em seu sítio oficial informações sobre veículos automotores roubados ou furtados, bem como a eventual descoberta e apreensão desses veículos, a exemplo do que já ocorre atualmente com as pessoas desaparecidas; há no site da secretaria um link específico para localizar pessoas nesta condição.

O princípio da transparência na Administração Pública assegura ao cidadão o acesso amplo e irrestrito às informações relevantes para a sociedade conforme estabelecido na Lei de Acesso à Informação, sendo que no caso específico desta propositura os dados disponibilizados igualmente serão de utilidade pública. Por fim, como a tecnologia da informação está presente em praticamente toda a estrutura da Administração Pública, não há se falar em aumento da despesa com a propositura apresentada, bastando simples adaptação do site em funcionamento, algo que certamente poderá ser realizado pelo próprio órgão de tecnologia da informação do Estado.

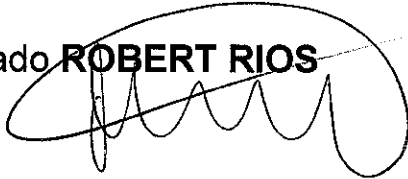
Por fim, como a tecnologia da informação está presente em praticamente toda a estrutura da Administração Pública, não há se falar em aumento da despesa com a propositura apresentada, bastando simples adaptação do site em funcionamento, algo que certamente poderá ser realizado pelo próprio órgão de tecnologia da informação do Estado.

... em  
... em  
... em

Contamos, então, com o indispensável apoio de nossos colegas para aprovação da presente propositura.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2018.

Deputado **ROBERT RIOS**



Contamos, então, com o indispensável apoio de nossos colegas para aprovação da presente propositura.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2018.

Deputado **ROBERT RIOS**